

## CONTRATO DE CONSERVAÇÃO Nº. C – 3098/2016.

Entre **ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA.**,  
CNPJ/MF Nº. 04.615.160/0001-04, com sede nesta cidade à Rua Pedro Alves, nº. 98 –  
Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, aqui denominada **CONTRATADA** e o **CONDOMÍNIO  
DO EDIFÍCIO SOLANGE** sito à Rua Paissandu, nº162 – Flamengo - CEP. 22210-080  
– Rio de Janeiro /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**:

### I OBJETO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, **não inclusa as peças**, em **03 (três) elevadores da marca “Atlas Schindler”**.

### II OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Inspeção anual do(s) elevador (es) de acordo com a Lei nº. 2743/99.
- b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, freios, mecanismo de portas, corrediças de carro e contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao(s) elevador (es) um funcionamento eficiente e econômico;
- c) Visita mensal para lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade local das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas do carro / contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador (es), com fornecimento dos produtos / materiais necessários à boa execução destes serviços.
- d) Serviço de prontidão para atender com presteza, a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente dos(s) elevador (es) ou de suas partes componentes.
- e) Horário de Atendimento:
  - **Manutenção Preventiva Programada (Conservação): 2ª a 6ª feira de: 08:00 h às 18:00 h.**
  - **Atendimento Normal: 2ª a 6ª feira de: 08:00 h às 22:00 h.** Restabelecimento do funcionamento e/ou substituição de peças indispensáveis para o funcionamento dos elevadores.
  - **Atendimento de Emergência: 2ª a 6ª feira de: 22:00 h às 08:00 h e Sábado, Domingo e Feriado (24 HORAS).**
  - **Central de Atendimento: Tel. / Fax 2516-2356 / 2516-2398.**



### III VALOR DO CONTRATO:

- a) O Contratante pagará pelos serviços na cláusula anterior à importância de **R\$510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)** por mês, já inclusos todos os impostos.
- b) O Valor do Contrato será reajustado, por ocasião da sua renovação de acordo com a variação do IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, sujeita a modificações conforme orientação do Governo Federal;
- c) As mensalidades pagas em atraso incidirão multa de 2% (dois por cento), com juros de 1% ao mês.
- d) Atraso superior a 60 (sessenta) dias dará direito à rescisão contratual, com vencimento antecipado de todas as mensalidades vincendas.

### IV OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) elevador (es), quando solicitada pela contratada ou por seus funcionários em serviço;
- b) Manter casa de máquinas, poço e demais dependências do(s) elevador (es) livres e desimpedidos, não depositando neles, materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;
- c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador (es);
- d) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do (s) elevador (es);
- e) Solicitar o serviço do **PLANTÃO EMERGENCIAL (24 HORAS)**, sempre que o mesmo for indispensável, visto sua característica de prioridade;

### V ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS:

A substituição de peças ou serviços de reparos indispensáveis ao funcionamento perfeito e seguro do(s) elevadores (es), somente será executada após autorização prévia do **CONTRATANTE** ou seu representante legal, que receberá, da **CONTRATADA**, orçamento próprio com a discriminação dos serviços.





#### VI VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de 10/MAIO/2016, sendo renovado automaticamente por igual período.

#### VII RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante aviso, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### VIII RESPONSABILIDADE CIVIL:

A ABMR Conservadora de Elevadores Ltda., possui seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.

#### IX FORO:

Fica eleito o da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o presente contrato, as partes o assinam em conjunto em duas vias de igual teor.

DATA PARA O 1º PAGAMENTO: 10 Junho 2016

  
ABMR CONSERV. DE ELEVADORES LTDA  
LUIZ ANTONIO COSTA MENDES  
GERENTE COMERCIAL

  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLANGE  
Responsável: RICARDO LOPES GOMES  
Tel.: 22450857  
CNPJ/CPF: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLANGE  
CNPJ: 73.227.472/0001-55  
Rua Paissandú, 162  
Rio de Janeiro - CEP: 22210-080